# EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 171/2025

Altera dispositivo ao Projeto de Lei nº 171/2025.

**O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 171/2025, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

*"**Art. 1º** (...)*

| ***DENOMINAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA*** | ***FORMA DE RECRUTAMENTO*** | ***NÚMERO DE VAGAS*** |
|---|---|---|
| *(...)* | *(...)* | *(...)* |

***OBS: Nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 036 de 07 de outubro de 2010, o cargo de "Assessor de Engenharia e Arquitetura" será temporário, enquanto durar a construção da nova sede do Poder Legislativo, devendo ser extinto no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão/recebimento da obra da nova sede do Poder Legislativo."***

**JUSTIFICATIVA:** Consta da justificativa que acompanha o PLC nº 013/2025 que o cargo de "Assessor de Engenharia e Arquitetura" será temporário, enquanto durar a construção da nova sede do Poder Legislativo. Todavia, tal condição não ficou explicitada no texto legal. Por esta razão, a presente emenda aditiva busca apenas incluir a condição temporária do cargo de "Assessor de Engenharia e Arquitetura" no texto legal.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2025.

Thiago Leao Pinheiro:06726935692

Assinado de forma digital por Thiago Leao Pinheiro:06726935692
Dados: 2025.10.08 12:06:41 -03'00'

**Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro**
**Vereador**